



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.011347/2022-94

Dispensa de Licitação

(Com fulcro nos incisos IV, “c”, c/c II, ambos os incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de serviços de uso de Laboratório NB3 (Laboratório de Biossegurança NB3 localizado no campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas)

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços de uso de Laboratório NB3 (Laboratório de Biossegurança NB3 localizado no campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas) para realização de ensaio antiviral de compostos produzidos pelo Laboratório de Pesquisa em Química Medicinal da Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2 Descrição detalhada dos serviços:

1.2.1 O serviço solicitado consiste na utilização de laboratório NB3 (Laboratório de Biossegurança NB3 localizado no campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas) para cultivo celular, expansão de vírus SARS-CoV-2 e ensaios antivirais no ambiente do laboratório NB3. Serão utilizados equipamento como Microscópio, capela de fluxo, estufa, leitor espectroscópico, bem como outros equipamentos presentes no ambiente do laboratório NB3, cujo objetivo será avaliar atividade antiviral contra o SARS-CoV-2 de compostos produzidos pelo meu grupo de pesquisa (PEQUIM).

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Contratação de serviços de uso de Laboratório NB3 para realização de ensaio antiviral de compostos produzidos pelo Laboratório de Pesquisa em Química Medicinal da Pós-				

144131	1	Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. O serviço consiste na utilização do Laboratório de Biossegurança NB3 localizado no campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas. Serão 17 (dezesete) horas de utilização do laboratório.	ser	1	1.360,00	1.360,00
144132	2	Contratação de serviços de uso de Laboratório NB3 para realização de ensaio antiviral de compostos produzidos pelo Laboratório de Pesquisa em Química Medicinal da Pós-Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. O serviço consiste na utilização do Laboratório de Biossegurança NB3 localizado no campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas. Serão 20 (vinte) horas de utilização do laboratório.	ser	1	1.600,00	1.600,00
TOTAL						2.960,00

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento (para as duas datas), em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço GLOBAL.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação dos serviços, para o desenvolvimento das pesquisas que vem sendo realizadas no PEQUIM, avaliar atividade antiviral contra o SARS-CoV-2 de compostos produzidos pelo meu grupo de pesquisa.

Ressalta-se que essas atividades serão exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisas científicas. Seguem um resumo da pesquisa em desenvolvimento pelo grupo, que já apresenta dados preliminares oriundos de colaboração com a professora Dra. Jordana Graziela Alves Coelho dos Reis, do departamento de Microbiologia da UFMG:

O presente estudo subsidiará o uso dos compostos denominados PQM produzidos pelo nosso grupo como antivirais com potencial para inibir o SARS-CoV-2, o que trará pronto benefício para o enfrentamento de COVID-19 na atual pandemia e em futuras ameaças das novas variantes do SARS-CoV-2. Nossos dados preliminares já indicaram que os compostos apresentam potencial antiviral, no qual foram avaliadas as concentrações inibitórias de 50% do número de cópias genômicas (IC50) para os compostos PQM-206, PQM-207, PQM-208, PQM-225. Os compostos PQM-206, PQM-207, PQM-208 e PQM-225 apresentaram redução no número de cópias genômicas do vírus de maneira dosedependente em células VERO CCL81. Destes, o composto PQM208 apresentou valores de IC50 de aproximadamente 13 ■ M, indicando um elevado poder antiviral. É importante ressaltar que, a princípio, estes resultados são semelhantes em poder antiviral quando comparado a dois antivirais já utilizados em ensaios clínicos como o remdesivir que apresenta uma IC50 em células VERO de 11.41 µM e nafamostatato mesilato de 13.88 µM.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada no mercado, com valor total estimado em **R\$2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), sendo:**

- **R\$1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)** para recurso PROAP; e,
- **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** para recurso da DDFP (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação).

5.2 Foi utilizado 1 (um) orçamento como referência para composição dos preços e conforme informado na Justificativa (SEI 0770926):

Venho por meio desta, justificar a não inclusão de nota fiscal e/ou Nota de Empenho ao processo de contratação de Serviços para uso do laboratório NB3 da Universidade Federal de Minas Gerais, por Dispensa de Licitação, com recurso PROAP do PPGCEM. Informo que as análises e experimentos realizados pela prestadora de serviço indicada, (Laboratório NB3 do Instituto de Ciências biológicas - UFMG), são referentes à serviços de análises que envolvem pesquisa de novos antivirais para SARSCoV-2. Para este tipo de pesquisa, é necessário um ambiente de biossegurança que só é disponível para uso pela plataforma do Laboratório NB3 do Instituto de Ciências biológicas – UFMG, não havendo outro laboratório disponível para tal atividade. Desta forma, em consequência

disso, não há como abrir licitação para tal serviço.

5.3 Foi realizada pesquisa junto ao Portal do Banco de Preços, contudo não localizou-se contratação de serviços iguais e/ou semelhantes ao que a Instituição irá contratar, conforme Relatório anexados aos autos (SEI 0843503). Entretanto, em pesquisa realizada na Internet, localizou-se serviços similares, conforme tela extraída do sítio eletrônico do Governo Federal, link <https://www.gov.br/pt-br/categorias/ciencia-e-tecnologia/assistencia-especializada/analises> (SEI 0843502), demonstrando que o valor da contratação está condizente com o praticado no mercado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços destinados a projetos de pesquisa e a ser contratado diretamente por Dispensa de Licitação, com fulcro inciso IV, alínea "c", c/c o inciso II, ambos os incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#)

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

[...]

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

6.2 Ressalta-se que os serviços serão exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisas científicas realizadas no laboratório de Pesquisa em Química medicinal – PeQUIM, da UNIFAL-MG, sob responsabilidade do Prof. Dr. Claudio Viegas Jr. Segue projeto de pesquisas que necessita diretamente da utilização de serviços de uso do Laboratório NB3, para o seu desenvolvimento:

- Prospecção de novos ligantes antivirais e anti-inflamatórios capazes de atuar contra infecções respiratórias do tipo COVID -19" (SEI 0845110).

6.3 A seleção do fornecedor foi realizada por meio da proposta enviada e anexada ao processo, sendo o valor mais vantajoso para a Instituição e, ainda, que a seleção do prestador do serviço, se deve ao fato que os equipamentos do Laboratório de Biossegurança NB3 localizado no campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas, atendem às necessidades dos projetos pesquisas desenvolvidos pela UNIFAL-MG,.

6.4 A Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa - Fundep, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, ofertou a proposta que atende à necessidades dos projetos de pesquisa.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Da execução dos serviços:

7.1.1 O serviço solicitado consiste na utilização de laboratório NB3 para cultivo celular, expansão de vírus SARS-CoV-2 e ensaios antivirais no ambiente do laboratório NB3. Serão utilizados equipamento como Microscópio, capela de fluxo, estufa, leitor espectroscópico, bem como outros equipamentos presentes no ambiente do laboratório NB3, cujo objetivo será avaliar atividade antiviral contra o SARS-CoV-2 de compostos produzidos pelo meu grupo de pesquisa (PEQUIM).

7.1.2 A utilização será de um total de 37 (trinta e sete) horas.

7.2 Local e horário para a entrega do material:

7.2.1 A execução do(s) serviço(s) será nas dependências do Laboratório de Biossegurança NB3 localizado no campus da Universidade Federal de Minas Gerais, Instituto de Ciências Biológicas, 3 andar, bloco P3, na Avenida Antônio Carlos, 6627, bairro Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais.

7.2.2 O Laboratório de Biossegurança NB3 não terá gastos com frete para a devolução das amostras, fica sob a responsabilidade do solicitante qualquer possível retirada das amostras.

7.3 O serviço deverá ser compatível com as Proposta Comerciais;

7.4 Seja o serviço executado conforme apresentado neste Termo de Referência;

7.5 Esteja identificado quanto ao número da Dispensa de Licitação Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.6 O serviço será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados, que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.7 Prazo para execução do objeto:

7.7.1 Até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.7.2 A Nota de Empenho será emitida no valor total das Propostas Comerciais apresentadas.

7.8 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.9 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 Os recursos para atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do evento e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da DA EMPRESA CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

9.4 Constatando-se alguma situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a:

a) a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;

c) Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados nas Propostas Comerciais;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme as Propostas Comerciais;

e) Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta contratação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) Arcar com todas as despesas operacionais necessários ao fornecimento do objeto/execução dos serviços;

k) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;

l) A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

m) Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto da presente Dispensa Eletrônica, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**

n) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**

o) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s) e após a constatação regular do cumprimento do objeto.

c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa:

13.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Alfenas, 21 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Cláudio Viegas Júnior
Professor Requisitante
UNIFAL-MG

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/10/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Viegas Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 24/10/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0843102** e o código CRC **2C35027C**.